



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 08087257120198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove JOSE MAURICIO ALVES DE CARVALHO, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

TERESINA, 30 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**

Navegador PJE - CNJ ▾ PJE Consulta processos · Proces... ▾ 0808725-71.2019.8.18.0140... ▾

ON CNJ | AC AL AM AP BA CE DF ES GO MA MG MS MT PA PB PE PI PR RJ RN RO RR RS SC ▾

ProOrd 0808725-71.2019.8.18.0140 ▾ JOSE MAURICIO ALVES DE CARVALHO X SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS ...

5234538 - Petição (2598114 PETICAO DE QUESITOS JUR 01) Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - ADVOGADO em 03/06/2019 14:40:18

03 Jun 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
5234520 - Petição
5234538 - Petição (2598114 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)

31 May 2019

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
5225071 - Petição
5225073 - Petição (Petição Apresentação de Quesitos)

27 May 2019

AUDIÊNCIA CONCILIACÃO REALIZADA PARA 27/05/2019 08:30 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA.
5159726 - Ata da Audiência

5234538 - Petição (2598114 PETICAO DE QUESITOS JUR 01)

JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI
Processo: 0808725120198180140

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove JOSE MAURICIO ALVES DE CARVALHO, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido no efeito, apresentar os seus quesitos.

Autos

PT 14:40 03/06/2019